

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 102

" Cria cargo de agente fiscal. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica criado e incluído na parte permanente, (PP), do quadro único (QU), dos funcionários desta Prefeitura, um cargo de agente fiscal, percebendo os vencimentos fixados em lei.

Art. 2º - A Despesa decorrente da criação do referido cargo correrá por conta da verba nº 11/5-8.12.C- Serviço de Fiscalização- a) Vencimentos, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 30 de maio de 1953-

Manuel F. Pereira

-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA-

Em 30 de maio de 1953-

G. J. P. S. Miranda

-Secretário-